ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat. 007

Sanciono
Em 07.11.2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.304 DE 07 DE Novembro DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 53.314,65 (Cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de saúde	
07.01	Fundo Municipal de saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.139	Programa de Requalificação de UBS	
4.4.90.51.00.00.00.00.0600	Obras e Instalações	R$ 53.314,65

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... **R$ 53.314,65**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de Novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal